



**CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS –
SEBRAETEC**

**EDITAL 08/2025
SEBRAE/RN**

AGOSTO 2025

DICAS IMPORTANTES

LEIA E RELEIA O EDITAL!

Para participar de uma licitação é essencial que você se certifique de tudo que está contido no Edital que rege o certame, desde o cronograma até a documentação solicitada para habilitação e qualificação técnica, prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Todo questionamento deve ser feito através do “FALE CONOSCO”, no site da EGAION Consultoria – www.egaion.com.br

Não se deixe levar pelo ímpeto de ler somente o que lhe interessa, correndo o risco de ficar inabilitado pela falta de um documento simples ou preenchimento incorreto do cadastro.

Em caso de dúvida, peça esclarecimento via FALE CONOSCO, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições e procedimentos. Atenção aos detalhes!

Ao obter o edital, comece a preparar a documentação o quanto antes, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos.

Se não estiver seguro de alguma informação, solicite ao seu contador, advogado ou a um profissional mais experiente que revise a documentação antes de inseri-la no sistema.

Desejamos sucesso!

EQUIPE DE CREDENCIAMENTO

EGAION CONSULTORIA LTDA

SUMÁRIO

PREÂMBULO	4
1. OBJETO	6
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	6
3. VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO	8
4. ETAPAS DO PROCESSO CREDENCIAMENTO	10
5. DA INSCRIÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTOS.....	10
6. DOS DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	12
7. DOS RESULTADOS.....	25
8 CADASTRO EMPRESAS CREDENCIADAS	26
9 SUSPENSÃO E DESCREDENCIAMENTO.....	26
10 PROTEÇÃO DE DADOS.....	29
11. RESPONSABILIDADE SÓCIO AMBIENTAL.....	33
12. PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO	34
13. DISPOSIÇÕES FINAIS	35

ANEXOS

ANEXO 01 – LINKS IMPORTANTES

ANEXO 02 – MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO EXCLUSIVIDADE DA PJ

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO 04 – MODELO DESCRIÇÃO DE INFRAESTRUTURA

ANEXO 05 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA/RELATO DE EXPERIÊNCIA

ANEXO 06 – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA

ANEXO 07 – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA NO SGF DO SEBRAE/RN COM CONTRATO VIGENTE NO FOCO CONSULTORIA

ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA

ANEXO 09 - ÁREAS CORRELATAS SGF E SEBRAETEC

ANEXO 10 – REGRAS DE NEGÓCIO PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO 11 – MINUTA DO INSTRUMENTO JURÍDICO DO CREDENCIAMENTO

PREÂMBULO

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 08.060.774/0001-10, localizado à Av. Lima e Silva, nº 76, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-710, torna público o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas**, Instituições Científicas Tecnológicas (ICT's), prestadoras de serviços de ciência, pesquisa, inovação e tecnologia para atuação no **Sebraetec/RN**, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos, com fundamento no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 493/2024, no Regulamento do Sebraetec vigente e suas respectivas Fichas Técnicas.

1. As inscrições previstas neste Edital de Credenciamento serão realizadas, exclusivamente, através da plataforma HUB SEBRAE/RN, disponível no seguinte link: **hub.rn.sebrae.com.br**, no campo “**CREDENCIAMENTO**”. O referido link estará disponível também no portal da EGaion Consultoria – www.egaion.com.br/selecoes .
2. Todas as orientações para o cadastro do Representante Legal e respectiva empresa candidata na plataforma HUB SEBRAE/RN estão descritas no Manual de Inscrição de Credenciamento HUB SEBRAE/RN - **ANEXO 01**.
3. **O acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade dos interessados**, que deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa e andamento do processo no portal da EGaion Consultoria – www.egaion.com.br e pela plataforma **hub.rn.sebrae.com.br**, por intermédio da conta do Representante Legal da Pessoa Jurídica candidata ao certame.
4. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito, somente por escrito, através do “FALE CONOSCO”, no portal da EGaion Consultoria – www.egaion.com.br . O prazo para resposta será de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento, nos horários de 09h às 13h e 14h às 18h, de segunda à sexta.
5. Este processo será coordenado pelo SEBRAE/RN e conduzido pela EGaion Consultoria LTDA.

6. O SEBRAE/RN não assegura demandas para os prestadores de serviços tecnológicos que vierem a se credenciar. A convocação dos prestadores de serviços tecnológicos dar-se-á somente quando e se houver demanda das micro e pequenas empresas, artesãos, pescadores e produtores rurais enquadrados no Sebraetec, conforme Regulamento vigente.

7. Fica assegurado ao SEBRAE/RN o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes deste processo.

1. OBJETO

1.1. Este Edital objetiva o credenciamento de Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, interessadas em compor o Cadastro de Prestadores de Serviços Tecnológicos Sebraetec/RN, para atuação em caráter de demanda, se e quando houver, e em regime de não exclusividade.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão ser credenciadas, para prestar serviços ao SEBRAE/RN, instituições científicas tecnológicas (ICT's) e pessoas jurídicas legalmente constituídas no país - sociedades empresárias, sociedades simples (incluindo cooperativas), institutos, fundações e sociedades limitadas unipessoais (SLU's), empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI), operando nos termos da legislação vigente e que atendam aos seguintes requisitos:

2.1.1 Possuir CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) ou Objeto Social que contemplem a realização de Serviços de Consultoria, Serviços Tecnológicos ou atividades semelhantes (de acordo com as opções de atuação escolhidas pela pessoa jurídica no ato da inscrição), nas áreas e subáreas de conhecimento e nas respectivas fichas técnicas/serviços de interesse disponíveis.

2.1.2 Dispor de capital social compatível com o número de empregados, observando-se os seguintes parâmetros:

Número de empregados da PJ	Capital mínimo
0 a 10 empregados	R\$ 10.000,00 (<i>dez mil reais</i>).
11 a 20 empregados	R\$ 25.000,00 (<i>vinte e cinco mil reais</i>).
21 a 50 empregados	R\$ 45.000,00 (<i>quarenta e cinco mil reais</i>).
51 a 100 empregados	R\$ 100.000,00 (<i>cem mil reais</i>)
Mais de 100 empregados	R\$ 250.000,00 (<i>duzentos e cinquenta mil reais</i>).

2.1.3 Possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

2.1.4 Possuir Registro no órgão competente - Junta Comercial ou Cartório ou OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

2.1.5 Possuir Conta Bancária da Pessoa Jurídica/CNPJ aprovada.

2.2 No caso das ICTs que possuam natureza jurídica de Fundação de Apoio, instituída pela Lei 8.958/94, a execução dos serviços será realizada pela Instituição a qual a Fundação está vinculada, sendo certo que a Fundação responderá por todos os atos realizados pela instituição no âmbito do credenciamento.

2.2.1 Nesse caso, para comprovação do vínculo entre a Fundação e a Instituição de ensino, serão aceitos os seguintes documentos: Portarias do Ministério da Educação e/ou Ministério da Ciência e Tecnologia (conforme decreto que regulamenta as fundações) ou estatuto da própria Fundação (se explicitado o vínculo) ou o convênio ou contrato celebrado entre a Fundação e Instituição de ensino, conforme menciona a Lei das Fundações de Apoio.

2.3 O credenciamento será gerenciado por meio de sistema informatizado, que classificará as pessoas jurídicas candidatas a serem prestadoras de Serviços de Consultoria e Serviços Tecnológicos, nas áreas e subáreas de conhecimento e fichas técnicas/serviços para as quais se habilitarem.

2.4 As pessoas jurídicas participantes devem comprovar experiência na prestação dos Serviços de Consultoria e Serviços Tecnológicos, nas áreas e subáreas de conhecimento e fichas técnicas/serviços para as quais se inscreverem neste Edital.

2.4.1 As empresas já cadastradas no Sebraetec, que desejarem alterar/ampliar fichas técnicas/serviços e/ou equipes, deverão participar deste credenciamento. Nesse caso, deverão submeter-se ao processo e às regras deste Edital, bem como encaminhar a documentação referente a cada ficha técnica/tipo de serviço que deseja ampliar e/ou profissional para equipe técnica, conforme especificado no ITEM 6 – DOS DOCUMENTOS.

2.4.2 Deverá ser indicado, no mínimo, 1 (um) profissional pela empresa candidata, para compor sua Equipe Técnica, em cada Ficha Técnica escolhida. É vedada a execução de serviços por outros profissionais da empresa que não estejam indicados na equipe técnica.

2.4.3 As empresas já credenciadas via Edital SGF do SEBRAE/RN e que desejem ingressar no Sebraetec, desde que em áreas correlatas ao SEBRAETEC – vide ANEXO 09 – deverão submeter-se ao processo e às regras deste Edital e apresentar a documentação complementar especificada no ITEM 6.3 do Edital.

2.5 As pessoas jurídicas deverão, obrigatoriamente, dispor de infraestrutura mínima, inclusive laboratorial, nos casos em que as fichas técnicas assim demandem, bem como as certificações

específicas requeridas.

2.6 Poderão participar do processo de credenciamento empresas e profissionais vinculados que atuem em conformidade ao contido no artigo 299 do Código Penal, não praticando ou aceitando a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão-de-obra infantil e adolescente.

2.7 A participação neste credenciamento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, sob as quais não poderá alegar desconhecimento, sendo a documentação apresentada pelas participantes sujeita à análises de compliance e de auditorias externas (TCU, CGU, Auditorias contratadas pelo SEBRAE Nacional e outras), e estando sujeitas a aplicação das sanções legais pertinentes, no caso de inobservância dessas condições e da legislação que regula a matéria.

3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

3.1 É vedada a participação de empresas que:

3.1.1 Tenham sido descredenciados ou estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3.1.1.1. Nesse caso, a punição estende-se aos sócios, representantes legais e equipe técnica que, porventura, tenham sofrido penalidades.

3.1.2 Estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação e em recuperação judicial/extrajudicial.

3.1.3 Possuam algum dirigente, sócio ou empregado que seja conselheiro, diretor ou empregado do Sistema SEBRAE.

3.1.4 Possuam algum dirigente, sócio ou empregado que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau com conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/RN:

a) Não podem participar: cônjuge – marido ou mulher e companheiro ou companheira – união estável, nos termos do Código Civil; Parente por sanguinidade, até 1º grau (pai, mãe, filho(a); parente por sanguinidade, até 2º grau (irmão(ã), avô (ó); parente por afinidade, até 1º grau

(sogro(a), genro, nora, padrasto, madrasta, enteado(a); parente por afinidade, até 2º grau – cunhado(a).

b) A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o SEBRAE/RN contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

c) A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não poderá prestar serviços para a Unidade do Sistema Sebrae a qual exerceu suas atividades, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho.

3.1.5 Possuam restrições de qualquer natureza resultantes de contratos/parcerias firmados anteriormente com o Sistema Sebrae.

3.2 Também é vedada a participação de:

3.2.1 Empresas que tenham em seus quadros societários pessoas físicas que possuam vínculo de dedicação exclusiva com instituições públicas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

3.2.2 Microempreendedor Individual - MEI, sindicatos, clubes, conselhos de categorias ou classes e consórcios.

3.2.3 Pessoas físicas.

3.2.4 Um mesmo profissional por mais de uma pessoa jurídica, ainda que somente na condição de sócio e/ou representante legal, assim como o cadastramento de um mesmo profissional por mais de uma pessoa jurídica, ainda que na condição de matriz e filial de uma mesma instituição.

3.2.5 Pessoas Jurídicas/profissionais que tenham recebido recursos do SEBRAE/RN e estejam pendentes de prestação de contas ou que tenham celebrado contrato de prestação de serviços com o SEBRAE/RN e estejam inadimplentes.

3.2.6 Pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no **ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.**

4. ETAPAS DO PROCESSO CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de Credenciamento para integrarem o Cadastro de Prestadores de Serviços de Consultoria e Serviços Tecnológicos do SEBRAE/RN, será composto de duas etapas eliminatórias, conforme cronograma:

1ª etapa: Inscrição e envio de documentos:

- ✓ Preenchimento completo e correto do cadastro eletrônico da pessoa jurídica e da equipe técnica (profissionais).
- ✓ Envio de toda documentação listada no ITEM 6 deste Edital, através de Plataforma de inscrição conforme cronograma.

Observações:

- a) Cadastros preenchidos que não forem enviados para análise não serão considerados como inscrições válidas e, portanto, não poderão participar do processo.
- b) Após o envio para análise não é possível fazer nenhum ajuste no cadastro, tais como: mudar informações, incluir, excluir ou substituir áreas e subáreas de conhecimento, fichas técnicas e/ou profissionais da equipe técnica etc. Exceto, nos casos em que será devolvido para ajuste, conforme cronograma do Edital e nos itens sinalizados pelos avaliadores.

2ª etapa: Análise para Habilitação Jurídica, Fiscal e Qualificação Técnica:

- ✓ Análise das informações/dados e dos documentos para habilitação jurídica e fiscal.
- ✓ Análise das informações/dados e dos documentos para qualificação técnica da Empresa/Instituição e sua equipe técnica.

5. DA INSCRIÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTOS

5.1 A Pessoa Jurídica que desejar participar do processo de credenciamento deverá inscrever-se através da plataforma HUB SEBRAE/RN, disponível no seguinte link: hub.rn.sebrae.com.br, no campo “CREDENCIAMENTO”. O referido link estará disponível também no portal da EGAION Consultoria – www.egaion.com.br. Deverão ser atendidos os dados e documentos solicitados na Plataforma e no Edital, obedecendo aos requisitos correspondentes as áreas e subáreas de

conhecimento e fichas técnicas (serviços).

5.1.1 Todas as orientações para o cadastro do Representante Legal e respectiva empresa candidata na plataforma HUB SEBRAE/RN estão descritas no Manual de Inscrição de Credenciamento HUB SEBRAE/RN – ANEXO 01.

5.2 O credenciamento será realizado por área/subárea/ficha técnica, de acordo com o CNAE ou Objeto Social que contemple a realização de Serviços de Consultoria ou Serviços Tecnológicos ou atividades semelhantes.

5.3 A empresa indicará, no ato da inscrição, os dados cadastrais dos profissionais indicados para compor sua equipe técnica que se responsabilizarão pelos serviços prestados ao SEBRAE/RN.

5.4 Para os fins deste credenciamento, a empresa candidata poderá indicar tantos profissionais quantos desejar, de acordo com a qualificação técnica estabelecida neste Edital de Credenciamento, respeitando as possibilidades de vínculo previstos no **ITEM - 6.3 DOCUMENTOS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

5.5 A solicitação de inscrição para credenciamento somente poderá ser requerida pelos representantes legais ou procuradores das pessoas jurídicas candidatas solicitantes, com poderes legais de representação.

5.5.1 A pessoa jurídica e equipe técnica poderão se inscrever para quantas Fichas Técnicas e tipos de serviços desejarem, não havendo limite mínimo ou máximo para credenciamento.

5.6 O SEBRAE/RN e a EGAION Consultoria não se responsabilizam por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, solicitações encaminhadas próximo ao horário de término de cada etapa, sem que haja tempo hábil para atendimento, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.7 Somente os cadastros eletrônicos totalmente preenchidos e enviados para análise, via sistema, serão considerados para o Processo de Credenciamento.

5.8 Após o envio da inscrição, não será permitida a alteração dos dados apresentados.

5.9 Deverá ser indicado, no mínimo, 1 (um) profissional pela pessoa jurídica para compor sua Equipe Técnica, que atendam aos requisitos de cada área/subárea/ficha técnica de interesse.

5.9.1 É fundamental analisar cuidadosamente o conteúdo de cada Ficha Técnica de interesse, pois algumas especificam a necessidade de mais de um profissional indicado. Nesses casos, a pessoa jurídica candidata deverá comprovar que possui a equipe mínima exigida.

5.10 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da empresa candidata, dispondo o SEBRAE/RN do direito de excluir deste processo de credenciamento aquela que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

5.11 O relato de experiência deverá apresentar conteúdo diretamente relacionado às áreas /subáreas/fichas técnicas de interesse escolhidas, conforme indicado no ANEXO 06 deste Edital.

5.12 É importante ler o **Regulamento Sebraetec** e as **Fichas Técnicas** antes de iniciar o preenchimento do cadastro eletrônico, disponíveis em: <https://datasebrae.com.br/fichas-tecnicas-sebraetec/#rn>

5.13 As inscrições para participar do Processo de Credenciamento obedecerão o cronograma deste Edital.

6.DOS DOCUMENTOS

6.1 A etapa de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica é eliminatória e consiste na análise documental da regularidade jurídica, fiscal e técnica dos inscritos no processo de credenciamento, com base exclusivamente nos documentos inseridos na plataforma de cadastro.

6.2 DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

6.2.1 São exigidos os seguintes documentos:

ITEM	DOCUMENTO	SITE / MODELO	OBSERVAÇÕES
HABILITAÇÃO JURÍDICA			

ITEM	DOCUMENTO	SITE / MODELO	OBSERVAÇÕES
A.	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social , com as respectivas alterações ou consolidação contratual, inscrito ou registrado no órgão competente.		O ato constitutivo, o estatuto e o contrato social são documentos legais que formalizam a criação e o funcionamento de uma organização, como empresas, associações ou fundações. O objeto social deve ser compatível com o foco de atuação escolhido no momento do cadastro (área/ subárea de conhecimento e fichas técnicas). Não será aceito extrato do contrato social (certidão de breve relato ou simplificada).
B.	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp	A prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é um documento emitido pela Receita Federal que confirma que uma empresa ou entidade está registrada oficialmente como pessoa jurídica no Brasil. Enviar cópia simples, emitida eletronicamente e com data atualizada (até 90 dias).
C.	Documentos pessoais do representante legal da empresa - (RG/CPF)		Os documentos pessoais do representante legal da empresa são os documentos que identificam oficialmente a pessoa responsável por representar a empresa perante órgãos públicos, instituições financeiras e terceiros.
D.	Declaração emitida pelo contador ou responsável legal da empresa (com o capital social e nº de empregados CLT) , demonstrando que o capital social é compatível com a quantidade de empregados, observados os		Documento original, assinado pelo contador ou responsável legal da pessoa jurídica, com a devida identificação, incluindo nome, CPF e o nº do CRC (este último, se for pelo contador). ATENÇÃO: 1- Mesmo as empresas que não possuem empregados CLT devem enviar a

ITEM	DOCUMENTO	SITE / MODELO	OBSERVAÇÕES
	parâmetros contidos no subitem 2.1.2 deste Edital.		declaração mencionando, explicitamente, a inexistência de empregados. 2- No caso de Cooperativas, Institutos ou Fundações a declaração deverá considerar o Balanço Patrimonial em substituição ao Capital Social.
E.	Cópia do Cadastro de Inscrição Municipal (CIM) ou Ficha de Dados Cadastrais do Município (FDC) ou Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM) ou Ficha de Cadastro Mercantil ou documento comprobatório da inscrição no cadastro tributário municipal.		Cópia simples, emitida eletronicamente e dentro da validade ou com data atualizada (até 90 dias).
F.	Dados Bancários da Pessoa Jurídica Candidata		Comprovante de dados bancários, referente à conta corrente da Pessoa Jurídica candidata, em que seja possível validar o CNPJ com as informações bancárias da empresa ou instituição que está se candidatando, para que, no caso de ser aprovada, os recursos financeiros possam ser transferidos corretamente para a conta da organização/CNPJ credenciada.
G.	Declaração de não exclusividade da PJ	ANEXO 02	A Declaração de não exclusividade da Pessoa Jurídica (PJ) é um documento que afirma que a empresa não presta serviços exclusivamente para o Sistema Sebrae — ou seja, que possui outros clientes além do Sebrae. Declaração conforme modelo Anexo ao Edital. Documento original, assinado pelo representante legal, em papel timbrado da pessoa jurídica candidata.

ITEM	DOCUMENTO	SITE / MODELO	OBSERVAÇÕES
H.	Declaração de Responsabilidade	ANEXO 03	Declaração conforme modelo Anexo ao Edital. Documento original, assinado pelo representante legal, em papel timbrado da pessoa jurídica candidata.
I	Declaração de infraestrutura física , emitida pelo representante legal da candidata, na qual deve estar descrita toda a estrutura laboratorial, ferramental, instrumental e/ou de equipamentos necessários à prestação dos serviços tecnológicos e/ou de inovação nas Fichas Técnicas pretendidas.	ANEXO 04	Documento original, assinado pelo representante legal, em papel timbrado da pessoa jurídica candidata. Consultar o conteúdo e requisitos das Fichas Técnicas no datasebrae: https://datasebrae.com.br/fichas-tecnicas-sebraetec/#rn
J	Documentos específicos para Cooperativas		Cópias simples: 1 Cópia do Estatuto social em vigor com as respectivas alterações ou consolidações; 2 Cópia da Ata da Assembleia Geral Ordinária de eleição do órgão de administração com mandato vigente, ambos devidamente registrados no órgão competente; 3 Certidão de regularidade emitida pela OCB; 4 Comprovação de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados; 5 No caso de cooperativas de trabalho, além dos documentos supra, devem ser apresentados: a) Ata da assembleia especial que fixa as regras de funcionamento da cooperativa e a

ITEM	DOCUMENTO	SITE / MODELO	OBSERVAÇÕES
			forma de execução dos trabalhos; b) Comprovante de cumprimento dos direitos sociais acompanhado do último balanço social.
REGULARIDADE FISCAL			
L.	Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (tributos federais e dívida ativa da União)	https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/	Cópia simples, emitida eletronicamente, e dentro da validade. Mesmo as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional deverão enviar todas as CNDs solicitadas neste edital.
M.	Comprovante de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) , no cumprimento dos encargos instituídos por lei.	https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf	Cópia simples, emitida eletronicamente e dentro da validade. Mesmo as pessoas jurídicas que não possuem empregados registrados devem enviar o respectivo comprovante (CND – FGTS).
N.	Consulta de Optante do Simples	https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21	Cópia simples, emitida eletronicamente, para fins de verificação se a empresa é ou não optante do Simples Nacional, data de início da opção, bem como eventuais exclusões ou desenquadramentos.

6.2.2 Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

6.2.3 Os documentos para os quais o prazo não estiver mencionado, explicitamente, somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

6.3 DOCUMENTOS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1 A análise será realizada a partir da descrição do relato de experiência e dos atestados de capacidade técnica, referentes aos serviços prestados em cada área/subárea/ficha técnica e natureza do serviço, se consultoria/serviços tecnológicos, realizados pela Pessoa Jurídica, conforme estabelecido neste Edital de Credenciamento.

ATENÇÃO:

- a) O **relato de experiência** (conforme orientações constantes do ANEXO 06) é a descrição de um serviço/apresentação de um “case”, da pessoa jurídica, na(s) área(s)/subárea(s)/ficha(s) técnica(s) de conhecimento e na natureza do serviço (consultoria/serviços tecnológicos);
- b) Deverá ser apresentado somente **1 (um) relato de experiência da pessoa jurídica**, por área/subárea/fichas técnicas de conhecimento, correspondentes às opções feitas na inscrição.
- c) **Os relatos de experiência devem estar relacionados aos atestados de capacidade técnica** que serão entregues, por subárea/fichas técnicas.

6.3.2 Deverão ser apresentados os seguintes documentos (cópia simples):

ITEM	DOCUMENTO	SITE / MODELO	OBSERVAÇÕES
COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA			
A.	Descrição da experiência da empresa candidata (relato de experiência), na prestação de serviços tecnológicos e/ou de inovação a pessoas jurídicas, para cada Ficha Técnica OBS: <i>As pessoas jurídicas constituídas no prazo de até 1 ano, antes da data de abertura das inscrições, poderão apresentar a experiência do(s) profissional(is) de sua equipe</i>	ANEXO 05	Documento original assinado pelo representante legal, em papel timbrado da pessoa jurídica candidata. Para a Pessoa Jurídica credenciada ao Sebraetec no RN que deseja APENAS indicar profissional, desde que esteja com contrato vigente e ativo na ficha técnica no HUB SEBRAE RN, não será necessário apresentar o relato, apenas a documentação referente ao profissional.

ITEM	DOCUMENTO	SITE / MODELO	OBSERVAÇÕES
	<i>técnica em substituição à experiência da Pessoa Jurídica.</i>		
B.	Atestados de capacidade técnica, acompanhados das respectivas notas fiscais da prestação de serviços, para cada Subárea/Ficha Técnica. OBS: <i>As pessoas jurídicas constituídas no prazo de até 1 ano, antes da data de abertura das inscrições, poderão apresentar a experiência do(s) profissional(is) de sua equipe técnica em substituição à experiência da PJ. Nesse caso, excepcionalmente, a nota fiscal poderá ser substituída por outro comprovante como: cópia da CTPS; contrato de trabalho; ato de nomeação e outros.</i>	ANEXO 07	1. A Pessoa Jurídica deverá apresentar, no mínimo, 02 (dois) atestados de capacidade técnica, de clientes distintos, referentes a trabalhos realizados nos 48 meses anteriores da data de publicação deste Edital, acompanhados das respectivas notas fiscais da prestação de serviços, emitidas durante ou logo após o término dos trabalhos realizados, podendo um deles ser do SEBRAE, para cada Subárea/ Ficha Técnica e tipo de serviço que se inscrever. 2. Para a Pessoa Jurídica já credenciada ao SGF no RN, em áreas correlatas ao SEBRAETEC (ANEXO 10), desde que esteja com contrato vigente, deverá apresentar apenas 01(um) atestado de capacidade técnica emitido por 01(um) gestor e/ou gerente contratante do SEBRAE/RN, conforme modelo do ANEXO 07, validado pela coordenação do Sebraetec/RN. 3. Para a Pessoa Jurídica credenciada ao Sebraetec no RN que deseja APENAS indicar profissional, desde que esteja com contrato vigente e ativo na ficha técnica no HUB SEBRAE

ITEM	DOCUMENTO	SITE / MODELO	OBSERVAÇÕES
			RN, não será necessário apresentar os atestados, apenas a documentação referente ao profissional. 4. A cópia da nota fiscal é dispensada nas seguintes situações: a. Quando da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por algum SEBRAE UF; b. Quando pessoa jurídica do SGF na base do SEBRAE/RN nas áreas correlatas ao SEBRAETEC (Anexo 09); c. Quando a Pessoa Jurídica for credenciada ao Sebraetec no RN e que deseja apenas indicar profissional; d. Para as fichas técnicas: i. Desenvolvimento de Negócios Inovadores – Operação no mercado. ii. Desenvolvimento de Negócios Inovadores – Tração e escala no mercado. iii. Desenvolvimento de Negócios Inovadores – Validação do Negócio. OBS: Os serviços acima são exclusivos de incubadora de empresas e aceleradoras com documento comprobatório - no mínimo, 01 (um) ou mais Contrato(s) firmado(s) junto aos empreendimentos, comprovando a prestação dos serviços. iv. Adequação ao Programa de Certificação Qualidade ABSOLAR v. Certificação conforme Programa

ITEM	DOCUMENTO	SITE / MODELO	OBSERVAÇÕES
			Qualidade ABSOLAR 5. Os atestados deverão ser fornecidos pela empresa cliente atendida, em papel timbrado, identificado e assinado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, telefone e sua assinatura), comprovando que o trabalho foi executado, mediante a apresentação de síntese, indicando ainda, o nome da empresa que prestou os serviços, o título do serviço prestado, quantidade de horas, período e resultado obtido com a manifestação acerca da qualidade. 6. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas distintas, mas pertencentes ao mesmo grupo empresarial ou que possuam o mesmo sócio. 7. Na apresentação de somente 2 (dois) atestados, somente 01 (um) pode ser de atendimento prestado a MEI – Microempreendedor Individual. 8. Caberá à banca examinadora verificar a pertinência dos atestados apresentados e relato de experiência com as atividades listadas nas fichas técnicas. 9. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por: a) Pessoa física, exceto atestados emitidos por artesãos, desde que tenha carteira nacional de artesanato ou de

ITEM	DOCUMENTO	SITE / MODELO	OBSERVAÇÕES
			trabalhador manual, por pescador, desde que possua o Registro de Pescador e por Produtor Rural, desde que possua Inscrição Estadual ou Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou Número do imóvel na Receita Federal – NIRF ou CAF - cadastro da agricultura familiar ou CIB – cadastro imobiliário brasileiro. b) Outras pessoas jurídicas candidatas a este Credenciamento. c) Parentes que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau, com sócios e/ou profissionais da pessoa jurídica candidata. d) Funcionários/sócios ou prestadores de serviços da pessoa jurídica candidata. 10. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica de trabalhos voluntários, bem como de estágios ou de bolsistas. 11. Não será considerada atividade de consultoria o atendimento realizado pelos Agentes Locais de Inovação, Agentes de Desenvolvimento ou pelos Agentes de Orientação Empresarial. 12. Poderão ser aceitos os mesmos atestados de capacidade técnica da pessoa jurídica Matriz para qualificação técnica da Filial.

ITEM	DOCUMENTO	SITE / MODELO	OBSERVAÇÕES
			13. O atestado de capacidade técnica não poderá ser substituído por portfólio.
C.	Comprovação de acreditação pelo INMETRO ou registro/ certificação em organismo nacional ou internacional, conforme exigência de cada Ficha Técnica de opção.		Consultar o conteúdo e requisitos das Fichas Técnicas no datasebrae: https://datasebrae.com.br/fichas-tecnicas-sebraetec/#rn
COMPROVAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA			
D.	Cópia dos documentos pessoais (carteira de identidade e CPF)		São considerados documentos de identidade: a) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; b) Cédula de Identidade para Estrangeiros; c) Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo: as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc., d) Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).
E.	Comprovação de Escolaridade - Comprovantes da formação acadêmica (nível superior completo) de cada profissional da equipe técnica relacionada ao perfil		a) Cópia (frente e verso) do diploma de graduação ou, ainda, cópia do registro profissional, conforme perfil/ requisito estabelecido nas Fichas Técnicas.

ITEM	DOCUMENTO	SITE / MODELO	OBSERVAÇÕES
	e tipo de serviço/ficha técnica. OBS: Somente para as Fichas Técnicas que têm como requisito o nível técnico este será aceito como escolaridade mínima requerida.		b) Cursos técnicos, de pós-graduação, mestrado e/ou doutorado podem ser apresentados como complemento, mas não substituem o diploma de nível superior. c) Documento relacionado a curso realizado no exterior somente será considerado quando devidamente reconhecido por instituição educacional brasileira, na forma da lei, e deverá vir acompanhado pela correspondente tradução juramentada. d) Somente serão aceitos documentos oficiais e de cursos que obedeçam a legislação vigente do MEC.
F.	Comprovante de vínculo com Pessoa jurídica		a) Contrato social ou QSA (no caso de sócio); ou b) CTPS - cópia(s) da(s) página(s) de identificação e de registro(s) (no caso de empregado(s)); ou c) Contrato de prestação de serviços entre o profissional da equipe técnica e a empresa candidata.
G.	Declaração da experiência da equipe técnica na prestação de serviços para cada Ficha Técnica.	ANEXO 08	a) Documento original, assinado pelo representante legal, em papel timbrado da pessoa jurídica candidata.
H.	Cópia do registro profissional em órgão de classe, dentro do prazo de validade		a) Documento obrigatório somente quando exigido no perfil/ requisito estabelecido nas Fichas Técnicas.

6.4 Todos os documentos deverão ser apresentados na língua pátria (português – Brasil), ou ser acompanhados de tradução juramentada, nos termos da lei.

6.5 Somente serão aceitas as inscrições que vierem com todos os documentos solicitados e com todas as informações exigidas para sua análise.

6.6 Serão aceitos apenas documentos que estejam assinados de forma original (à mão) ou com assinatura digital/eletrônica que possua certificação válida. Assinaturas apenas digitalizadas (como imagens ou escaneamentos da assinatura) não serão aceitas como válidas.

6.7 As fichas técnicas poderão exigir requisito mínimo para atuação. Se for este o caso, a empresa e equipe técnica deverão apresentá-los, conforme orientado. Essa informação encontra-se no campo intitulado PERFIL DESEJADO DA PRESTADORA DE SERVIÇO em cada uma das fichas técnicas.

6.8 O SEBRAE/RN e a EGAION Consultoria não se responsabilizam pela alteração ou indisponibilidade dos sistemas de emissão de documentos mencionados neste Edital.

6.9 Sempre que necessário, o SEBRAE/RN e/ou a EGAION Consultoria, em qualquer fase do processo de credenciamento, promoverão diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de credenciamento. Para tanto, poderão, inclusive, ser solicitados documentos adicionais que comprovem a execução dos serviços, tais como: cópias de contratos, notas fiscais, relatórios, novos atestados e outras evidências que comprovem a realização dos serviços informados no relato de experiência e/ou atestados de capacidade técnica apresentados, assim como poderão ser contatados clientes e feitas visitas técnicas de averiguação.

6.10 Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, a EGAION Consultoria notificará a empresa candidata, através de publicação de listagem no portal www.egaion.com.br, para apresentar documentos complementares, conforme cronograma.

6.11 Serão inabilitadas as pessoas jurídicas candidatas que não preencherem os requisitos previstos neste Edital para cadastramento ou não apresentarem documentação apta a demonstrar competência técnica reconhecida, infraestrutura e capacidade executiva para atender as demandas de serviços tecnológicos e/ou de inovação dos clientes do SEBRAE/RN, conforme determinações das fichas técnicas.

6.12 Acompanhar os resultados do processo de habilitação e qualificação técnica por meio do portal da EGaion Consultoria.

7. DOS RESULTADOS

7.1 Após a divulgação dos resultados preliminares de cada etapa de credenciamento, através de publicação de listagem no portal da EGaion Consultoria - www.egaion.com.br > Link “Seleções”, o candidato terá o prazo de até 2 (dois) dias para apresentação de recursos, conforme cronograma divulgado.

7.2 Todos os questionamentos/recursos serão dirigidos a EGaion Consultoria, por meio do “FALE CONOSCO”, no site www.egaion.com.br.

7.3 Ao encaminhar um recurso, o candidato deverá mencionar no assunto da mensagem a palavra “RECURSO” e informar o CNPJ e RAZÃO SOCIAL. Não será disponibilizado formulário ou modelo para tal procedimento.

7.4 Recursos ou questionamentos apresentados fora do prazo (data/horário limite – até 17h do 2º dia) serão desconsiderados.

7.5 Serão rejeitadas liminarmente as solicitações inconsistentes ou não fundamentadas e as que não contiverem dados necessários à identificação, como nome completo do candidato e/ou número de CNPJ, obrigatoriamente. Ainda serão rejeitadas solicitações enviadas pelo correio, fac-símile ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

7.6 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de respostas e/ou recursos de recursos.

7.8 A solicitação cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou qualquer colaborador do SEBRAE/RN e/ou EGaion Consultoria será preliminarmente indeferida.

7.9 Todos os candidatos, que ao final do processo comprovarem habilitação jurídica e fiscal, qualificação técnica e forem aprovados comporão o Cadastro de Prestadores de Serviços do SEBRAE/RN.

7.10 A prestação de serviços somente será iniciada após participação nas reuniões de alinhamento e assinatura do contrato de prestação de serviços.

8 CADASTRO EMPRESAS CREDENCIADAS

8.1 Todas as empresas aprovadas no processo de credenciamento integrarão o Cadastro de Pessoas jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria Sebraetec do SEBRAE/RN, não existindo número mínimo ou máximo de empresas credenciadas, estando aptas a prestar serviços quando demandadas.

8.2 Todas as empresas aprovadas deverão participar do Nivelamento Institucional, em data a ser comunicada pelo SEBRAE/RN.

8.3 A atualização dos dados cadastrais da empresa credenciada é de responsabilidade exclusiva desta e é condição para a continuidade da prestação dos serviços.

8.4 Após o credenciamento, a empresa deverá informar, obrigatoriamente, ao SEBRAE/RN sempre que houver alteração de razão social, fusão, cisão, ajuste em dados cadastrais, mudança de objeto e/ou capital social, alteração de quadro societário ou casos semelhantes.

9 SUSPENSÃO E DESCREDENCIAMENTO

9.1 A empresa será suspensa pelo período de até 6 (seis) meses, quando:

9.2 Receber notificações pela coordenação via sistema informatizado/plataforma de contratação vigente por avaliação desfavorável por parte de clientes e/ou colaboradores do SEBRAE/RN e/ou descumprimento de regras e normas do SEBRAE/RN, do Regulamento SEBRAETEC e do Edital Vigente.

9.3 Recusar-se a atender a demandas de trabalhos junto a clientes, após o aceite do diagnóstico e/ou apresentada e selecionada a sua proposta, sem motivo considerado justificado pela área competente do SEBRAE/RN;

9.4 Faltar, interromper atividades em andamento e/ou atrasar constantemente compromissos assumidos com o cliente e/ou SEBRAE/RN sem justificativa plausível;

9.5 Apresentar proposta simulada, ou qualquer outra prática que configure conluio, fraude ou

combinação de preços entre credenciados.

9.6 A empresa será descredenciada depois de garantida a ampla defesa e contraditório quando:

9.7 Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços, quando reincidente;

9.8 Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;

9.9 Não mantiver sigilo sobre as informações decorrentes das contratações;

9.10 Entregar e/ou divulgar material promocional de sua pessoa jurídica e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do Sistema Sebrae;

9.11 Utilizar qualquer material desenvolvido pelo Sistema Sebrae para seus produtos e seus programas sem prévia autorização;

9.12 Organizar eventos ou propor a grupos de clientes do SEBRAE/RN que solicitem seus serviços, beneficiando-se, nestes casos, com a referida prestação de serviços;

9.13 Cobrar qualquer honorário profissional, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados no âmbito do contrato de prestação de serviços firmado com o Sebrae /RN;

9.14 Comercializar qualquer produto/serviço do Sistema Sebrae sem sua prévia autorização;

9.15 Afastar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia, de forma recorrente;

9.16 Designar outra empresa, credenciada ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratada pelo SEBRAE/RN, seja no todo, seja em parte;

9.17 Utilizar o nome ou a logomarca do SEBRAE como referência para a realização de serviços não contratados em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos, redes sociais e outros canais sem autorização prévia da Instituição;

9.18 Articular parcerias em nome do SEBRAE/RN;

9.19 Pressionar, desabonar, ofender, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro,

empregado ou representante legal do SEBRAE/RN.

9.20 Não cumprir integralmente o estabelecido no contrato de prestação de serviços e neste Edital;

9.21 Pagar contrapartida pelo cliente, beneficiar ou prestar serviços para parentes e familiares da própria prestadora de serviços com consultorias por ele realizadas.

9.22 Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;

9.23 Recusar-se a entregar o "Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais", caso o resultado da execução do contrato seja produto ou obra sujeitos ao regime de propriedade intelectual;

9.24 Alterar seu objeto social de modo que o torne incompatível com a prestação de serviços a qual foi credenciada;

9.25 Encerrar as suas atividades, ou seja, a empresa estar inativa e/ou com baixa na junta comercial, cartório, Receita Federal do Brasil, dentre outros.

9.26 O SEBRAE/RN se reserva no direito de suspender cautelarmente a empresa credenciada para novas contratações, em situações que, no caso concreto, justifique tal posição até a apuração final dos fatos.

9.27 A empresa descredenciada pelos motivos acima fica impedida de participar de novo processo de credenciamento do Sistema SEBRAE pelo prazo de até 3 (três) anos, a partir da data de comunicação do descredenciamento.

9.28 A empresa credenciada terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, contados a partir da notificação formal de suspensão ou descredenciamento.

9.29 O SEBRAE/RN analisará a defesa prévia apresentada pela empresa credenciada e a alçada competente designada para este fim pelo SEBRAE/RN decidirá sobre a aplicação da penalidade.

9.30 A empresa credenciada poderá requerer ao SEBRAE/RN, sua inativação temporária ou ainda a sua exclusão, mediante solicitação formal.

10 PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 AVISO DE PRIVACIDADE

O fornecedor declara que foi orientado de forma clara sobre o tratamento de Dados Pessoais pelo SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Avenida Lima e Silva n.º 76, CEP 59075-710, em Natal/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.060.774/0001-10, conforme as disposições abaixo:

10.2 AUTORIZAÇÃO

Em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – e demais normativas aplicáveis, o SEBRAE/RN informa, em respeito ao princípio da transparência, que realiza o tratamento de dados pessoais das pessoas físicas vinculadas ao fornecedor candidato ao credenciamento com fundamento no artigo 7º, inciso V, da LGPD. Tal tratamento é realizado para viabilizar a execução do contrato firmado entre as partes, dentro das finalidades e condições aqui estabelecidas.

10.3 FINALIDADES DO TRATAMENTO

Os Dados Pessoais poderão ser utilizados pelo SISTEMA SEBRAE para:

- 10.3.1.** Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do SISTEMA SEBRAE em razão de suas atividades;
- 10.3.2.** Fomentar e desenvolver soluções para os pequenos negócios;
- 10.3.3.** Manter o relacionamento para ofertar produtos e serviços que sejam caracterizados dentro do legítimo interesse das partes envolvidas;
- 10.3.4.** Realizar a comunicação oficial pelo SISTEMA SEBRAE ou por seus fornecedores, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.);
- 10.3.5.** Contato com os responsáveis legais e equipe;
- 10.3.6.** Realizar o cadastro no sistema de contratação de consultoria;
- 10.3.7.** Comprovar as informações cadastradas;
- 10.3.8.** Certificar-se da capacidade técnica da equipe;

10.3.9. Comprovar vínculo da equipe técnica com a empresa;

10.3.10. Certificar-se de regularidade com órgãos de classe.

10.3.11. O fornecedor está ciente que o SEBRAE/RN poderá compartilhar os Dados Pessoais dos colaboradores ou prepostos com o SISTEMA SEBRAE e órgãos de controle, restringindo-se às funções e atividades, por cada um, desempenhadas.

10.3.12. No caso de compartilhamento de dados pessoais com terceirizados e parceiros comerciais, será exigido previamente consentimento específico e exclusivo a essa finalidade.

10.3.13. O fornecedor está ciente que o SEBRAE/RN e/ou o SISTEMA SEBRAE poderá receber, de seus parceiros e fornecedores, determinados Dados Pessoais dos seus colaboradores ou prepostos para realizar verificação de antecedentes e diligência prévia quando for necessário ou investigar denúncias e outros fatos ilícitos que podem envolver o fornecedor seja na condição de autor, vítima ou testemunha do ocorrido, resguardado o sigilo das informações e dados pessoais tratados neste contexto.

10.4 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.4.1. O fornecedor deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais dos seus colaboradores ou prepostos, caso seja solicitado pelo SEBRAE/RN.

10.4.2. O fornecedor seguirá as instruções recebidas pelo SEBRAE/RN em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

10.4.3. O fornecedor deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, enquanto for exigido pelas autoridades governamentais brasileiras, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas regulamentares aplicáveis.

10.4.4. O fornecedor deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do SEBRAE

NACIONAL e/ou UF sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

10.4.5. O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do SEBRAE ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para o fornecedor (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do SEBRAE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

10.4.6. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo SEBRAE/RN ao fornecedor, este deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso o fornecedor receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar imediatamente ao SEBRAE/RN antes de fornecê-los.

10.4.7. O fornecedor se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

10.4.8. Fica assegurado ao SEBRAE/RN, nos termos da lei, o direito de regresso em face do fornecedor diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

10.4.9. O fornecedor, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, deverá entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do SEBRAE/RN.

10.4.10. O fornecedor reconhece e aceita que o SEBRAE/RN tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo SEBRAE/RN, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade o fornecedor quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

10.4.11. O SEBRAE/RN terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do fornecedor com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e

este Contrato.

10.5 CONFIDENCIALIDADE

10.5.1 Durante a execução do contrato, o fornecedor poderá ter acesso a Dados Pessoais de titulares que estejam sob a responsabilidade do SISTEMA SEBRAE. O fornecedor está ciente que, diante do compromisso assumido pelo SISTEMA SEBRAE de tratar os Dados Pessoais de forma sigilosa e confidencial, mantê-los-ei em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os definidos pelo SEBRAE/RN.

10.5.2 O fornecedor, por si e por seus Colaboradores ou Prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

10.5.3 O fornecedor, incluindo todos os seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução

10.5.4 O SEBRAE/RN não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

10.6 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

10.6.1. Durante a execução do contrato, o fornecedor envidará esforços para garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos Dados Pessoais que terá acesso, instalando softwares anti-vírus nos equipamentos de minha utilização, sistemas de VPN, criptografia, dentre outras medidas técnicas e administrativas aptas a evitar incidentes com Dados Pessoais.

10.7 REVOGAÇÃO

10.7.1. O fornecedor está ciente que, a qualquer tempo, poderá se opor ao tratamento de Dados Pessoais ora informado, hipótese em que o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do SEBRAE deverá analisar e promover a respectiva resposta em tempo adequado.

10.7.2. O fornecedor está ciente de que os Dados Pessoais poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo

SISTEMA SEBRAE; para uso exclusivo do SISTEMA SEBRAE, desde que tornados anônimos.

10.8 CANAL DE ATENDIMENTO

10.8.1 O fornecedor está ciente que pode utilizar o canal de atendimento às requisições do titular disponibilizado por meio do link “<https://www.sebrae.com.br/lgpd>” para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos meus Dados Pessoais.

10.8.2 Por fim, o fornecedor declara ter lido e ter sido suficientemente informado sobre o conteúdo destes termos e em relação às informações sobre o tratamento dos Dados Pessoais aqui descrito, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados e às demais normativas sobre proteção de Dados Pessoais aplicáveis

11. RESPONSABILIDADE SÓCIO AMBIENTAL

11.1 A empresa credenciada e os profissionais de sua equipe técnica se comprometem a:

11.1.1 Não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes durante a vigência deste edital.

11.1.2 Não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19.12.2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho, durante a vigência deste edital

11.1.3 Não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00 h às 05:00 h, durante a vigência deste edital.

11.1.4 Proteger e preservar o meio ambiente, bem como prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, incluindo mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para

proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

12. PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

12.1 A empresa credenciada assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

12.2 O SEBRAE/RN e a empresa credenciada não poderão dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria ou por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato ou ordem de prestação de serviço quando firmado, ou de outra forma que não relacionada ao referido objeto, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.3 O SEBRAE/RN e a empresa credenciada se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações do contrato ou ordem de prestação de serviço quando firmado.

12.4 A empresa credenciada estará sujeita à análise de integridade (Due Diligence de Integridade) por parte do SEBRAE/RN, a fim de identificar riscos que possam estar expostos nessa relação.

12.5 O SEBRAE/RN e a empresa credenciada se comprometem a atender aos preceitos do Código de Ética do Sistema SEBRAE, que está disponível no link: https://sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Ouvidoria%20Sebrae/Codigo_Etica_Sistema_Sebrae_21122023.pdf

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A participação neste credenciamento importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital e seus Anexos e ter se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado, não podendo alegar desconhecimento das regras deste Edital para se escusar de eventual responsabilidade.

13.2 O SEBRAE/RN e a EGAION Consultoria poderão realizar palestras orientativas, conforme cronograma previamente divulgado na página deste processo de credenciamento, que terá por objetivo única e exclusivamente a retirada de dúvidas sobre o Edital, não valendo como qualquer tipo de análise prévia de documentação da pessoa jurídica.

13.3 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento ou no contrato de prestação de serviços.

13.4 O representante legal da empresa credenciada é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações, bem como pelos documentos apresentados.

13.5 A empresa credenciada poderá requerer ao SEBRAE/RN, mediante solicitação formal, sua inativação temporária pelo prazo máximo de 60 dias, ou exclusão do cadastro.

13.6 Este credenciamento não estabelecerá obrigação do SEBRAE/RN de efetuar qualquer solicitação ou contratação de serviços.

13.7 O presente Edital substitui os Editais anteriores de Credenciamento para todos os fins de direito.

13.8 O resultado homologado dos Editais anteriores, permanecem vigentes. Este Edital destina-se à ampliação do banco de cadastro de pessoas jurídicas prestadoras de serviços tecnológicos, nas diversas áreas e subáreas de conhecimento e/ou fichas técnicas.

13.9 O SEBRAE/RN poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do processo, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.10 O presente credenciamento poderá ser suspenso, adiado, cancelado em todo ou em parte, não importando necessariamente em contratação, podendo o SEBRAE/RN revogá-lo, por razões de seu interesse, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes, sem que em decorrência de quaisquer dessas medidas tenham as pessoas jurídicas direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

13.11 A pessoa jurídica candidata é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do cadastramento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/ descredenciamento da candidata, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

13.12 O descredenciamento ou a suspensão da prestadora de serviços tecnológicos pelo SEBRAE/RN não gera direito a qualquer indenização.

13.13 O SEBRAE/RN poderá solicitar das prestadoras de serviços tecnológicos, a qualquer tempo, novos documentos comprobatórios, pertinentes ao presente credenciamento, que se façam necessários.

13.14 Após finalização deste Edital, as empresas já credenciadas junto ao SEBRAE/RN, com contrato vigente, poderão alterar/ampliar as áreas e subáreas de conhecimento e fichas técnicas em processos internos específicos para este fim, em calendário a ser apresentado pela Instituição.

13.15 A qualquer tempo, as empresas já credenciadas junto ao SEBRAE/RN, com contrato vigente, poderão alterar/ampliar especificamente a composição das equipes técnicas (consultores), mediante apresentação à Coordenação do Sebraetec da documentação constante no ITEM 6.3.2 – Comprovação da Equipe Técnica, por meio de requerimento formal via plataforma.

13.16 Os bens materiais e imateriais, inclusive os de Propriedade Intelectual, produzidos na execução dos serviços tecnológicos individuais pertencerão integralmente às empresas demandantes.

13.17 Na hipótese de publicação de novo Edital, as empresas deverão se submeter

automaticamente às novas regras para o credenciamento e a prestação de serviços para continuidade na participação do Sebraetec.

13.18 O SEBRAE/RN não assegura demandas para as pessoas jurídicas prestadoras de serviços tecnológicos que vierem a ser cadastradas. A convocação das pessoas jurídicas prestadoras de serviços tecnológicos dar-se-á somente quando houver demanda das micro e pequenas empresas, artesãos e produtores rurais enquadrados no Sebraetec.

13.19 Todas as informações referentes a este Edital estarão indexadas aos mecanismos de busca da internet.

13.20 O processo ficará disponível na internet por tempo indeterminado, a critério do SEBRAE/RN.

13.21 Mesmo após a despublicação do processo seletivo, os dados ficarão arquivados nos registros do SEBRAE/RN por 5 (cinco) anos para prestação de contas aos órgãos de controle.

13.22 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pelo SEBRAE/RN.

13.23 A OUVIDORIA SEBRAE é um canal direto para sugerir, reclamar, elogiar ou denunciar qualquer atuação do SEBRAE. Ela conta com ouvidores e interlocutores capacitados para garantir qualquer que a sua manifestação seja atendida com um tratamento adequado. Caso necessite falar com ouvidoria, acesse o link: <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ouvidoriasebrae>.

13.24 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões resultantes da interpretação das disposições deste Edital é o Fórum Central da Comarca da Capital do Estado do Rio Grande do Norte.

13.25 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva do SEBRAE/RN.

13.26 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.





**CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS –
SEBRAETEC**

**ANEXO 01
EDITAL 08/2025
SEBRAE/RN**

AGOSTO 2025

ANEXO 01 - LINKS IMPORTANTES

- Regulamento do SEBRAETEC vigente

<https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2024/01/Regulamento-Sebraetec-11a-revisao-01-11-2023-11.pdf>

- Fichas Técnicas do SEBRAETEC

<https://datasebrae.com.br/fichas-tecnicas-sebraetec/#rn>

- Código de Ética do Sistema SEBRAE

https://sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Ouvidoria%20Sebrae/Codigo_Etica_Sistema_Sebrae_21122023.pdf

- Portal SEBRAE - LGPD

<https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/LGPD>

- Manual de Inscrição de Credenciamento HUB SEBRAE RN

<https://www.egaion.com.br/selecoes>





**CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS – SEBRAETEC**

**ANEXO 02
EDITAL 08/2025
SEBRAE/RN**

AGOSTO 2025

ANEXO 02 – MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO EXCLUSIVIDADE DA PJ

(O texto abaixo deve ser inserido em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ da empresa candidata)

DECLARAÇÃO DE NÃO EXCLUSIVIDADE DA PJ

Eu, [nome do representante legal e qualificação completa], responsável legal da [nome e qualificação da PJ], declaro que a pessoa jurídica a que represento não possui como único tomador de serviços o SEBRAE/RN.

(Local e Data)

(Assinatura, nome completo e número da carteira de identidade do representante legal da empresa)





**CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS – SEBRAETEC**

**ANEXO 03
EDITAL 08/2025
SEBRAE/RN**

AGOSTO 2025

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(O texto abaixo deve ser inserido em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ da empresa candidata)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Nome da Empresa) _____, inscrita(o) no C.N.P.J. sob o n.º _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, acerca das informações e documentações fornecidas ao SEBRAE/RN em face do Edital nº 08/2025 de cadastramento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de ciência, pesquisa, inovação e tecnologia para os serviços tecnológicos para inovação – Sebraetec, que:

- (i) tem conhecimento do Edital nº 08/2025 de cadastramento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de ciência, pesquisa, inovação e tecnologia para os serviços tecnológicos para inovação – Sebraetec e atende às exigências de habilitação;
- (ii) todos os documentos, declarações e informações entregues são verdadeiros e refletem a totalidade das informações e documentos que deveriam ser levados ao conhecimento do SEBRAE/RN relativamente aos aspectos tratados na chamada pública nº 08/2025;
- (iii) todas as cópias dos documentos fornecidos conferem com o original;
- (iv) todos os documentos foram submetidos à aprovação das autoridades competentes;
- (v) todas as assinaturas são verdadeiras;
- (vi) que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(vii) todas as demonstrações financeiras, fiscais, tributárias e legais vêm sendo registradas e reportadas de forma adequada e conforme estabelecido pelos respectivos órgãos reguladores e fiscalizadores;

(viii) não utiliza, para quaisquer trabalhos, noturnos, perigosos ou insalubres, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

(ix) não emprega adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, em horário que não permita a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00hs às 05:00 hs;

(x) não permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal; não possui em seus quadros empregados, sócios ou dirigentes de qualquer de suas entidades operacionalmente vinculadas ao SEBRAE/RN;

(xi) não possui em seus quadros ex-empregados ou ex-dirigentes desvinculados a menos de 18 (dezoito) meses das entidades operacionalmente vinculadas ao SEBRAE/RN seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não. O referido prazo conta a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados;

(xii) não possuir ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do SEBRAE/RN, sejam eles titulares ou suplentes, em sua composição societária, antes do decurso do prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho;

(xiii) não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

(xiv) não está sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação ou impedidas de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE;

(xv) não possui sócios ou dirigentes que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados ou dirigentes do SEBRAE/RN;

(xvi) seus sócios, representantes ou gestores não participam de mais de uma empresa

concorrente neste certame;

(xvii) concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo Edital;

(xviii) não existe qualquer impedimento legal ou contratual para a entrega dos aludidos documentos e/ou para o fornecimento das informações concedidas;

(xix) ter lido e compreendido o Código de Ética do Sistema Sebrae, disponível através do link https://sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Ouvidoria%20Sebrae/Codigo_Etica_Sistema_Sebrae_21122023.pdf , assumindo o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as minhas atividades na empresa, zelando por sua aplicação;

(xx) está ciente de que a emissão de declaração falsa incorre no crime de falsidade ideológica nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, com pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se (xix) o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular;

(xxi) está ciente de todas as exigências editalícias, bem como que aceita a todas as obrigações constantes no Edital nº 08/2025.

(Local e Data)

(Assinatura, nome completo e número da carteira de identidade do representante legal da empresa)





**CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS – SEBRAETEC**

**ANEXO 04
EDITAL 08/2025
SEBRAE/RN**

AGOSTO 2025

ANEXO 04 – MODELO DESCRIÇÃO DE INFRAESTRUTURA

(O texto abaixo deve ser inserido em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ da empresa candidata)

DESCRIÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Descritivo e imagens dos laboratórios e/ou equipamentos disponíveis para a prestação de serviços nas Fichas Técnicas e tipos de serviços selecionados para cadastramento no programa Sebraetec.

(Local e Data)

(Assinatura, nome completo e número da carteira de identidade do representante legal da empresa)





**CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS – SEBRAETEC**

**ANEXO 05
EDITAL 08/2025
SEBRAE/RN**

AGOSTO 2025

ANEXO 05 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA/RELATO DE EXPERIÊNCIA

O relato tem como objetivo demonstrar a experiência da pessoa jurídica candidata na prestação de serviços tecnológicos e/ou de inovação, para cada tipo de Ficha Técnica e serviços para o(s) qual(is) se inscreveu. Dessa forma, é fundamental que o trabalho desenvolvido (case) tenha relação direta com os conteúdos descritos na(s) ficha(s) técnica(s) de interesse. São aceitos casos cujo atendimento tenha sido utilizado mais de uma ficha técnica.

(O texto abaixo deve ser inserido em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ da empresa candidata)

DESCRIÇÃO DE EXPERIÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA

Razão social (empresa candidata):
Rede Social e/ou Site:
Nome da (s) Ficha(s) Técnica(s):
1º - Caracterização do cliente: - Razão social: - Contato (telefone): - Atividade da empresa (produtos e serviços):
2º - Diagnóstico da situação encontrada: - Problemas que a empresa enfrentava, antes da intervenção pela pessoa jurídica candidata: - Oportunidades de melhorias identificadas:
3º - Ações implementadas Estratégias, técnicas, ferramentas utilizadas etc:
4º - Resultados obtidos: Ganhos quantitativos e qualitativos da empresa atendida:
Assinatura do responsável legal da empresa, nome completo e CPF

Observação: Ilustrar o relato apresentado anexando materiais específicos como: registro fotográfico, gráficos, redes sociais, etc.





**CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS – SEBRAETEC**

**ANEXO 06
EDITAL 08/2025
SEBRAE/RN**

AGOSTO 2025

ANEXO 06 – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA

*(O texto abaixo deve ser inserido em **papel timbrado** ou com carimbo de CNPJ **da empresa cliente atendida**; São aceitos atestados que apresentem as informações solicitadas abaixo, em papel timbrado da empresa atendida utilizado em outros editais do Sebraetec desde que tenham sido emitidas no período válido pelo edital);*

*As pessoas jurídicas constituídas no prazo de até 1 ano, antes da data de abertura das inscrições, poderão apresentar a experiência do(s) profissional(is) de sua equipe técnica desde que informado **nome completo e CPF no(s) atestado(s)**.*

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA

Atestamos a quem possa interessar que a empresa/instituição [**Razão Social**], inscrita no CNPJ sob o nº _____.____.____/____-____, prestou o serviço:

Descrever, detalhadamente, as atividades realizadas de acordo com **o objeto do edital e dos serviços tecnológicos de interesse** e mencionar o período em que foram realizadas.

Declaramos, ainda, que os compromissos contratuais assumidos foram cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano]. _____

[Nome do emitente], [Cargo] e [Telefone]

[Razão Social – nome e CNPJ]





**CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS – SEBRAETEC**

**ANEXO 07
EDITAL 08/2025
SEBRAE/RN**

AGOSTO 2025

ANEXO 07 – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA NO SGF DO SEBRAE RN COM CONTRATO VIGENTE NO FOCO CONSULTORIA

*(O texto abaixo deve ser inserido em **papel timbrado do SEBRAE RN** e validado pela Coordenação do SEBRAETEC RN); As áreas do SGF correlatas ao SEBRAETEC encontram-se no ANEXO 09*

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Pessoa Jurídica Credenciada no SGF do SEBRAE/RN)

Atestamos a quem possa interessar que a empresa/instituição [Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº _____.____.____/____-____, prestou o serviço:

Descrever, detalhadamente, as atividades realizadas de acordo com as áreas correlatas e a(s) ficha(s) técnica(s) do SEBRAETEC e mencionar o período em que foram realizadas, incluindo o código da contratação se SGTEC.SGF ou HUB.

Declaramos, ainda, que os compromissos contratuais assumidos foram cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano]. _____

[Nome do Gestor OU Gerente Sebrae], [Cargo] e [Telefone]

Validação da Coordenação SEBRAETEC RN





**CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS –
SEBRAETEC**

**ANEXO 08
EDITAL 08/2025
SEBRAE/RN**

AGOSTO 2025

ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA

(O texto abaixo deve ser inserido em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ da empresa candidata)

Atenção ao perfil do profissional em cada ficha técnica, no item 14 de cada Ficha, disponível em

<https://datasebrae.com.br/fichas-tecnicas-sebraetec/#rn>

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, apresenta perfil e experiência para as atividades ligadas **à(s) ficha(s) técnica(s):**

A validade deste documento perdura enquanto houver vínculo entre o profissional e a empresa.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____





**CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS – SEBRAETEC**

**ANEXO 09
EDITAL 08/2025
SEBRAE/RN**

AGOSTO 2025

ANEXO 09 – ÁREAS CORRELATAS SGF E SEBRAETEC

Áreas correlatas ao SEBRAETEC desde que o Corpo técnico seja formado por profissionais que atendam às exigências de cada ficha técnica e seu respectivo conselho de classe - quando aplicável.

Fichas Técnicas do SEBRAETEC

<https://datasebrae.com.br/fichas-tecnicas-sebraetec/#rn>

DE: SGF	PARA: SEBRAETEC
ÁREA: PESSOAS	ÁREA: SUSTENTABILIDADE
SUBÁREA(S): . Gestão de Saúde, Medicina e Segurança do Trabalho	SUBÁREA(S)/FICHA TÉCNICA(S)/SERVIÇO(S): . Saúde e Segurança no Trabalho – PGR (NR-1), PGRTR PCMSO, LTCAT, Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade, e-social.
ÁREA: MARKETING E VENDAS	ÁREA(S): MAPEAMENTO E MELHORIA DE PROCESSOS; DESIGN; DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
SUBÁREA(S): . Franquias	SUBÁREA(S)/FICHA TÉCNICA(S)/SERVIÇO(S): . Formatação de Franquia . Elaboração do Manual Técnico Operacional do Franquedor
SUBÁREA(S): . Branding e gestão de marcas e patentes	SUBÁREA(S)/FICHA TÉCNICA(S)/SERVIÇO(S): . Branding
SUBÁREA(S): . Marketing Digital . Canais Digitais . Negócios Digitais	SUBÁREA(S)/FICHA TÉCNICA(S)/SERVIÇO(S): . Desenvolvimento de Mídias Digitais de Comunicação; . Planejamento para Busca Orgânica – SEO; . Planejamento para Presença Digital e Links Patrocinados; . Consultoria Omnichannel para integração dos canais de vendas . Consultoria para Growth Hacking . Consultoria para Mapeamento de Fluxo de Pessoas e Inteligência de Varejo . Geomarketing e Geolocalização de cliente . <u>Planejamento e preparação para comercialização em marketplace</u> . Inserção digital – Desenvolvimento de WebSite . Implantação de Loja Virtual
ÁREA: GESTÃO DA PRODUÇÃO E QUALIDADE; DESENVOLVIMENTO SETORIAL	ÁREA: PRODUÇÃO E QUALIDADE
SUBÁREA(S):	SUBÁREA(S)/FICHA TÉCNICA(S)/SERVIÇO(S): . Planejamento e Controle de Manutenção – PCM

DE: SGF	PARA: SEBRAETEC
. Planejamento e Controle de Produção	. Planejamento e Controle da Produção - PCP
SUBÁREA(S): . Logística . Suprimentos e Produção	SUBÁREA(S)/FICHA TÉCNICA(S)/SERVIÇO(S): . Organização e Controle de Estoque . Otimização da Cadeia de Suprimentos
SUBÁREA(S): . Gestão da Qualidade e Produtividade . Segurança do Alimento . Regulamentação Técnica	SUBÁREA(S)/FICHA TÉCNICA(S)/SERVIÇO(S): . Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) . Adequação à norma ABNT NBR 15575:2013 – Desempenho de Edificações Habitacionais . Adequação à norma ABNT NBR ISO 22000:2019 – Sistemas de Gestão de Segurança de Alimentos . Adequação à norma ABNT NBR ISO 9001:2015 - Sistema de Gestão da Qualidade . Adequação à regulamentação da produção orgânica . Adequação ao Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H) . Adequação da Área de Produção à Legislação Sanitária . Adequação de agroindústrias aos Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal e/ou Vegetal . Adequação de Estabelecimentos Produtores de Bebidas Alcoólicas Para Registro . Adequação do Manejo Nutricional de Rebanho Leiteiro . Avaliação de Tempo de Vida de Prateleira . Boas Práticas de higiene e segurança dos alimentos para o setor de alimentos e bebidas . Boas Práticas na Produção Primária e Distribuição de Hortifrutigranjeiros . Implantação de Sistemas de Gestão Integrado . Melhoria da Qualidade do Leite . Preservação de Produtos por Técnicas de Congelamento e/ou Ultracongelamento . Qualidade no Turismo - Implantação de procedimentos . Rotulagem de alimentos e informação nutricional . Sistema APPCC – Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle . Processos de Governança em meios de hospedagem . Avaliação de processos nas indústrias de alimento . Controle e Melhoria de Processos . Dimensionamento da capacidade produtiva . Elaboração de Cardápio e/ou Fichas Técnicas para segmentos de alimentação . Especificação do custo de fabricação do produto . Ganhos Rápidos de Produtividade . Implantação de pré-pesagem

DE: SGF	PARA: SEBRAETEC
	. Implantação do Sistema Kanban . Implantação ou adequação na operação do Delivery . Lean Construction . Lean Manufacturing . Melhoramento de Produto na Indústria de Bebidas Alcoólicas . Melhoria de layout produtivo . Melhoria de Processo de Produção para o Segmento de Alimentação . Produtividade – 5S . Redução de Desperdício na Cozinha
SUBÁREA(S): . Gestão da Qualidade e Produtividade . Gestão do Agronegócio; . Agronegócio Sustentável; . Agroindustrialização e Produção Artesanal;	SUBÁREA(S)/FICHA TÉCNICA(S)/SERVIÇO(S): . Adequação às Boas Práticas de Beneficiamento em Casas de Mel; . Agricultura de Precisão: Mapa de Fertilidade de Solo; . Boas práticas agrícolas . Boas Práticas na Apicultura e na Meliponicultura . Boas Práticas na Avicultura . Boas Práticas na Pecuária de Leite e/ou Corte . Boas Práticas no Extrativismo da Carnaúba . Conversão de Receitas Artesanais de Bebidas Alcoólicas para Produção Industrial . Cultivo protegido em propriedades rural . Implantação de Boas Práticas para Aperfeiçoamento de Manejo Reprodutivo . Implantação de lavoura de palma adensada . Implantação de Projeto de Produção Aquícola . Implantação de silo para alimentação animal . Implementação de sistema de integração Lavoura, Pecuária e Floresta . Introdução e Implantação de Tecnologia de Nutrição Vegetal via Fertirrigação . Lean Farm . Manejo para Aumento da Produtividade na Produção de Mel e Derivados . Melhoria de Processo Produtivo para o Cultivo de Camarão e/ou Peixe . Pastagem e Culturas para Suporte Alimentar . Melhoria do Processo Produtivo Suinícola
ÁREA: LEGISLAÇÃO APLICADA AOS PEQUENOS NEGÓCIOS	ÁREA: DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
SUBÁREA(S): . Propriedade Intelectual	SUBÁREA/FICHA TÉCNICA/SERVIÇO:

DE: SGF	PARA: SEBRAETEC
	. Depósito de Patente de Invenção ou de Modelo de Utilidade . Elaboração de Recurso . Registro - Topografia de circuitos integrados . Registro de Desenho Industrial . Registro de Programa de Computador . Requerimento de Proteção - Cultivares
ÁREA: SUSTENTABILIDADE	ÁREA: SUSTENTABILIDADE
SUBÁREA(S): . Sustentabilidade . Gestão Ambiental . Preparação e Adequação às Normas Ambientais . Produção Sustentável . Responsabilidade Social . ESG	SUBÁREA(S)/FICHA TÉCNICA(S)/SERVIÇO(S): . Emissões Atmosféricas de Fonte Fixa . Implantação e Manejo de Sistemas Sustentáveis de Irrigação . Inventário de Emissões e Remoções de Gases de Efeito Estufa – GEE . Otimização de uso dos recursos hídricos – Gestão de água . Outorga de água para uso em aquicultura . Outorga de Água subterrânea . Outorga de Águas Superficiais . Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) . Prospecção de Águas Subterrâneas com Análise Geofísica . Cadastro Ambiental Rural (CAR) . Cessão de Área Federal para Aquicultura . Consultoria para Estudo de Impacto de Vizinhança . Dimensionamento da Capacidade de Carga de Uso Turístico de Áreas Naturais . Implantação da norma ABNT NBR ISO 14001:2015 - Sistema de Gestão Ambiental . Implantação de Avaliação de Impacto Social e Ambiental . Implantação de gestão ESG em conformidade ao programa de recomendação ABNT PR 2030 e ABNT PR 2060 . Implantação e Manejo de Sistemas Agroflorestais (SAFs) . Licenciamento Ambiental . Planejamento para implantação de ações de Responsabilidade Social e Ambiental . Plano de controle ambiental . Redução de desperdício nos pequenos negócios . Sustentabilidade Ambiental, Econômica e Social na Mineração
SUBÁREA(S): . Gestão Energética	SUBÁREA(S)/FICHA TÉCNICA(S)/SERVIÇO(S): . Diagnóstico Energético de Motores Elétricos . Eficiência Energética em Fornos . Eficiência Energética para Processos Térmicos . Energia Eólica

DE: SGF	PARA: SEBRAETEC
	. Energia Solar Fotovoltaica . Melhoria da Eficiência Energética e fontes de energia alternativas
SUBÁREA(S): . Sustentabilidade . Resíduos Sólidos . Produção Sustentável	SUBÁREA(S)/FICHA TÉCNICA(S)/SERVIÇO(S): . Consultoria para aproveitamento da biomassa . Consultoria para implantação de biodigestores . Consultoria para implantação de sistemas de produção e utilização de biofertilizantes . Consultoria para Implantação de uma Unidade de Processamento de Matéria Orgânica – Compostagem . Consultoria para plano de sistema integrado de produção e utilização de resíduos orgânicos . Consultoria para sistema de vermicompostagem minhocultura . Gestão de Efluentes Líquidos . Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos . Projeto de Fossas Sépticas
ÁREA: INOVAÇÃO	ÁREA: DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DESIGN
SUBÁREA(S): . Design Gráfico . Design de Produto 10.	SUBÁREA(S)/FICHA TÉCNICA(S)/SERVIÇO(S): . Comunicação Visual . Design de Rótulo(s) e Aplicações de Elementos Gráficos na Embalagem . Sinalização . Consultoria de Design e Comunicação com uso de Ferramentas de Inteligência Artificial . Design de Embalagens
SUBÁREA(S): . Design Digital . Design de Serviços	SUBÁREA(S)/FICHA TÉCNICA(S)/SERVIÇO(S): . Caderno de Tendências . Desenvolvimento e Implantação de Estratégia Campanha e Ações Transmídia Storytelling . Design e Melhoria de Serviços . Passeio Virtual - Tour Virtual 360° . UX - Experiência do Usuário em Ambientes Digitais
SUBÁREA(S): . Design de Moda	SUBÁREA(S)/FICHA TÉCNICA(S)/SERVIÇO(S): . Desenvolvimento de Coleções . Design de Produto Tridimensional . Modelagem, Encaixe e Plotagem
SUBÁREA(S): . Design de Ambiente	SUBÁREA(S)/FICHA TÉCNICA(S)/SERVIÇO(S): . Boas Práticas em ambientes comerciais - Layout e aspectos do Visual Merchandising . Design de Ambientes . Quiosque de Venda . Vitruines e Expositores

DE: SGF	PARA: SEBRAETEC
SUBÁREA(S): . Prospeção Tecnológica Inovação . Transferência de Tecnologia . Inovação tecnológica . Gestão de Projetos de PD&I (pesquisa, desenvolvimento tecnológico e Inovação)	SUBÁREA(S)/FICHA TÉCNICA(S)/SERVIÇO(S): . Elaboração de Projeto de Inovação . Estudo de Prospeção Tecnológica . Planejamento Estratégico Tecnológico
ÁREA(S): INOVAÇÃO; TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	ÁREA: DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
SUBÁREA(S): . Inteligência Artificial . Desenvolvimento de Sistemas	SUBÁREA(S)/FICHA TÉCNICA(S)/SERVIÇO(S): . Procedimento Estruturado Para Aplicações com Inteligência Artificial (PE-AIA)
SUBÁREA(S): . Internet das Coisas . Desenvolvimento de Sistemas	SUBÁREA(S)/FICHA TÉCNICA(S)/SERVIÇO(S): . Cardápio Digital Interativo . Elaboração e Implementação de Projeto de Automação Industrial . Implantação da Integração de Sistemas Produtivos . Realidade Aumentada para os Pequenos Negócios . Implantação de Tecnologias Digitais para Bares, Restaurantes e Padarias . Implantação de Ferramentas do WhatsApp para Automação de Vendas e Gestão Comercial . Implantação de Loja Virtual . Inserção digital – Desenvolvimento de WebSite
SUBÁREA(S): . Gestão de Dados . Big Data . Bussiness Intelligence	SUBÁREA(S)/FICHA(S) TÉCNICA(S)/SERVIÇO(S): . Gestão de Negócios Baseados em Análise e Inteligência em Dados





**CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS – SEBRAETEC**

**ANEXO 10
EDITAL 08/2025
SEBRAE/RN**

AGOSTO 2025

ANEXO 10 – REGRAS DE NEGÓCIO PARA CONTRATAÇÃO

1. PARA DEMANDAS DE CLIENTES PÚBLICO-ALVO DO SEBRAE/SEBRAETEC NO RN

1.1 Quando houver demanda, a empresa credenciada será consultada por intermédio de seu representante legal, através da plataforma utilizada pelo Sebrae/RN, sobre o interesse e disponibilidade para prestação dos serviços.

1.2 O credenciamento ensejará na formalização de um instrumento jurídico observando o Art. 26, parágrafo único, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

1.3 A formalização de instrumento jurídico com o SEBRAE/RN, mencionada no item anterior, não assegura demanda a nenhuma pessoa jurídica credenciada.

1.4 O valor da hora de consultoria será aquela definida em resolução DIREX vigente na oportunidade da contratação, para fins de execução das atividades de consultoria de intervenção já parametrizada no sistema.

1.5 Os Prestadores de Serviços somente atenderão às demandas para os temas, subtemas, fichas técnicas e tipos de serviços nos quais estiverem cadastrados no momento da contratação.

1.6 Todo processo de contratação dos serviços ocorrerá por meio de PLATAFORMA ONLINE.

1.7 Quando do atendimento às solicitações realizadas pelos clientes do SEBRAE/RN para consultoria e serviços tecnológicos, ocorrerão como disposto abaixo:

Diagnóstico: quando necessário, deverá ocorrer por meio de rodízio ou indicação pelo cliente, observando o prazo máximo de aceite de até 24 horas.

Propostas: O processo dar-se por meio de Acolhimento de Propostas, tendo as Prestadoras de Serviços um prazo de até 48 horas para apresentar ou recusar o envio de propostas. Após esse prazo, o sistema finalizará, automaticamente, essa etapa do processo.

1.8 As Prestadoras de Serviços podem fazer contato com as EMPRESAS DEMANDANTES para esclarecer alguma dúvida, antes mesmo de enviarem a proposta, desde que dentro do intervalo das 48 horas.

1.9 O cliente poderá solicitar às Prestadoras de Serviços algum ajuste na mesma, que terão um prazo de até 24h para responder.

1.10 Para aprovação da proposta, será levada em consideração a escolha da empresa DEMANDANTE, desde que sejam atendidas as necessidades levantadas no Diagnóstico.

1.10.1 Caso a EMPRESA DEMANDANTE não opte pela proposta de menor valor, ela deverá arcar com a diferença, uma vez que o SEBRAE se responsabilizará pelo percentual de, no máximo, 70% sobre a de menor valor, conforme apurado no processo de acolhimento das propostas.

1.11 O cliente poderá solicitar às Prestadoras de Serviços algum ajuste na mesma, que terão um prazo de até 24h para responder.

1.12 A Prestadora de Serviços está impedida de enviar proposta diretamente para a empresa demandante, pois tal responsabilidade é de competência do SEBRAE/RN.

1.13 A Prestadora de Serviços cuja proposta não for aprovada poderá buscar esclarecimentos junto ao SEBRAE/RN.

1.14 O sistema não permite a visualização e/ou aprovação das propostas antes do término do prazo.

1.15 Na hipótese da apresentação de apenas 1 (uma) proposta, caberá ao cliente decidir por esta contratação ou por nova rodada de solicitação de propostas.

1.16 No caso de não ser apresentada nenhuma proposta, o cliente poderá promover nova rodada de solicitação de propostas, até o limite de dois ciclos.

1.17 Poderá haver escolha direta da Prestadora de Serviços nos seguintes casos:

a) Quando o trabalho a ser desenvolvido for complemento, continuação, desde que permitido pela ficha técnica, ou no caso em que o cliente recebeu notificação/auto de infração de órgãos de fiscalização, desde que justificado pelo Gestor demandante e anexada ao sistema a notificação/auto de infração, de, no máximo, 3 meses, devendo obedecer a tabela referencial de preços.

b) Quando se tratar de SISTEMA S, conforme previsto no Art. 9g, inciso IX, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE, devendo obedecer a tabela referencial de

preços.

c) Poderá haver escolha direta quando o Prestador de Serviços Tecnológicos - PST incumbido regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, desde que sem fins lucrativos - Art. 9º, inciso VIII, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE, devendo obedecer a tabela referencial de preços.

2. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 O SEBRAE/RN acompanhará a prestação de serviços das empresas credenciadas contemplando os seguintes aspectos:

Monitoramento pelos Gestores contratantes e pela Coordenação com base no cronograma e nas entregas;

Monitoramento mensal por meio de empresa contratada para avaliação junto ao cliente dos resultados obtidos além da veracidade das informações;

Análise da avaliação feita pelo próprio cliente e as notas fornecidas para a prestação do serviço.

3. PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado de acordo com as regras definidas no contrato de prestação de serviços e nas normas internas do SEBRAE/RN, sobre valores de consultoria e de regras sobre pagamento de diagnóstico (quando houver).

3.2 Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário creditado em conta corrente da pessoa jurídica credenciada informado no cadastro de fornecedores, observado o Calendário de Pagamentos do SEBRAE/RN.

3.2.1 Nota fiscal preenchida com as seguintes informações:

3.2.1.1 *natureza do serviço prestado, discriminando se o fornecedor atende aos requisitos do Art. 157 da Ordem de Serviço INSS/DAF nº. 100/03;*

3.2.1.2 *especificação dos serviços realizados informando a parcela e código da contratação; período de realização dos serviços; número do contrato;*

3.2.1.3 *local (cidade) da prestação dos serviços;*

3.2.1.4 *valor total, com a dedução dos impostos devidos;*

3.2.1.5 *banco, n.º da agência e da conta corrente do fornecedor – conta do CNPJ Credenciado.*

3.2.2 Declaração de Optante do Simples ou não;

3.2.3 Certificado de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);

3.2.4 Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União;

3.2.5 Outros elementos que o contrato assim definir, como, por exemplo, entregas e relatório de serviços.

3.3 A nota fiscal só deverá ser emitida conforme plano de pagamento definido pelo gestor contratante, além da entrega e aprovação dos relatórios do serviço (para os serviços de consultoria).

3.4 Serão suspensos os pagamentos se:

3.4.1 Os serviços, no ato do atesto da Nota Fiscal, não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;

3.4.2 As notas fiscais apresentarem incorreções, caso em que serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

3.5 Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da pessoa jurídica contratada.

3.6 No caso de devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários serão cobradas da pessoa jurídica contratada todas as despesas incorridas quer sejam bancárias, de impostos e contribuições ou de retransmissão do pagamento.

3.7 O SEBRAE/RN poderá deduzir, do montante a pagar, as indenizações devidas pela pessoa jurídica contratada, em razão de inadimplência nos termos do contrato.

3.8 O pagamento à CONTRATADA será retido nas seguintes hipóteses:

3.8.1 Ausência de comprovação da regularidade fiscal exigida quando do envio da proposta de trabalho e da Nota Fiscal de Serviços;

3.8.2 Recebimento, pelo SEBRAE/RN, de qualquer ação judicial, de qualquer natureza, que tenha origem nas relações jurídicas decorrentes deste Edital;

3.8.3 Ausência de comprovação do pagamento dos encargos previdenciários e fiscais;

3.8.4 Quando a empresa cliente apontar insatisfação pelo serviço prestado (etapa intermediária ou final), até que a Contratada corrija as inadequações encontradas.

3.9 Na hipótese prevista na alínea “c” do item 12.1, o valor da retenção corresponderá ao valor eventualmente devido pelo SEBRAE/RN, na qualidade de responsável subsidiário, e será apurado por empresa de assessoria em cálculos judiciais trabalhistas, CONTRATADA pelo SEBRAE/RN.





**CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS – SEBRAETEC**

**ANEXO 11
EDITAL 08/2025
SEBRAE/RN**

AGOSTO 2025

ANEXO 11 – MINUTA DO INSTRUMENTO JURÍDICO DO CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONSULTORIA
NA ÁREA TECNOLÓGICA, QUE
ENTRE SI CELEBRA O SERVIÇO
DE APOIO À MICRO E
PEQUENAS EMPRESAS DO RIO
GRANDE DO NORTE –

CONTRATANTES

I - XXXXXXXXXXXX

II – XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato visa à prestação de serviços tecnológicos, no âmbito do Programa SEBRAETEC, aos clientes do SEBRAE/RN, por intermédio da CONTRATADA, na área(s)/subárea(s) em que está cadastrado no SGTEC, nos termos e condições do EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A solicitação do serviço, do CONTRATANTE a CONTRATADA, será formalizada através do formulário de Proposta de Trabalho, tendo a CONTRATADA o prazo de até 48h (quarenta e oito horas) para responder o referido formulário, contemplando plano de trabalho, cronograma de execução e orçamento.

b) No caso de impossibilidade de executar o atendimento, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, justificando expressamente sua decisão, caso contrário poderá ser descredenciado, conforme disposto na Cláusula Décima Quarta.

c) O cadastramento da CONTRATADA não estabelece obrigação do CONTRATANTE de efetuar, no período de vigência deste contrato, qualquer solicitação de prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Além das demais obrigações declinadas neste instrumento, cabem: I - AO CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e avaliar os trabalhos contratados;
- b) Pagar a CONTRATADA pelos serviços realizados, nos termos deste contrato e da Proposta de Trabalho;
- c) Recepcionar consultas recebidas em seus pontos de atendimento, encaminhando-as a CONTRATADA, quando a escolha do cliente da CONTRATANTE a indicar;
- d) Conferir as faturas/notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA em prazo que permita seu pagamento no período referido neste instrumento.

II - A CONTRATADA:

- a) Executar todos os trabalhos técnicos decorrentes do contrato através de seus profissionais;
- b) Atender às solicitações de serviços encaminhadas pela CONTRATANTE, respondendo-as nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- c) Cumprir os prazos estabelecidos na Proposta de Trabalho;
- d) Não iniciar qualquer trabalho sem antes encaminhar o Termo de Adesão e Compromisso devidamente preenchido à CONTRATANTE e dela obter a formal aprovação;
- e) Após concluir cada um dos trabalhos para os quais for contratada, apresentar à CONTRATANTE Relatório Final dos trabalhos realizados e da respectiva avaliação.
- f) Conhecer a metodologia do Programa SEBRAETEC e expectativas da CONTRATANTE quanto aos trabalhos a serem realizados zelando pela postura de integridade, ética e solicitude, de modo a garantir plenamente os resultados quantitativos e qualitativos das ações executadas;
- g) Responsabilizar-se pela reparação dos danos provenientes de acidentes sofridos por seus empregados, ainda que nas dependências ou imediações da sede do SEBRAE/RN, devendo adotar todas as providências exigidas pela legislação, relativa à higiene e à segurança do trabalho;

- h) Responder, integralmente, pelos danos causados direta ou indiretamente ao SEBRAE/RN, ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- i) Não ceder ou transferir, a qualquer título, os direitos decorrentes deste Contrato;
- j) Informar ao SEBRAE/RN a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade dos serviços, sugerindo os ajustes necessários para a fiel execução deste contrato;
- k) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- l) Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos ou tenha tomado conhecimento durante a prestação dos serviços;
- m) Manter durante toda a execução deste instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de cadastramento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e os relacionados à prevenção de acidentes de trabalho, não decorrendo do presente contrato qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, seja em relação aos dirigentes, prepostos ou empregados da CONTRATADA.

§ 1º. Havendo qualquer reclamação de cunho trabalhista contra o CONTRATANTE envolvendo profissionais e/ou empregado da CONTRATADA, esta assumirá a defesa do CONTRATANTE, respondendo pela indenização dos valores eventualmente condenados.

§ 2º. Caberá a CONTRATADA informar aos seus profissionais e/ou empregados envolvidos na prestação dos serviços contratados, o conteúdo do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS FISCAIS

A CONTRATADA deverá efetuar, por sua conta, o pagamento dos impostos, licenças e taxas federais, estaduais e municipais, casos incidentes sobre sua atividade ou decorrentes deste contrato, comprovando tais pagamentos ao CONTRATANTE, sempre que o mesmo solicitar. Parágrafo único. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os documentos relativos à Regularidade Fiscal, mencionados no Edital de Cadastramento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

A execução do contrato será acompanhada pelos Gestores dos projetos no SEBRAE/RN e o monitoramento será efetuado pela equipe da Unidade de Inovação e Tecnologia.

§ 1º. É dever da CONTRATADA facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação de fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, possibilitando fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às recomendações e exigências por este apresentado.

§ 2º. O monitoramento será feito pelo CONTRATANTE não supre, substitui ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO

A CONTRATADA e seus profissionais comprometem-se a:

- a) Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE para seus produtos e programas, assim como os dados dos clientes a que tenham acesso no decorrer das atividades inerentes a este contrato;
- b) Tratar todas as informações a que tenham acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REEMBOLSO DE DESPESAS

Os pagamentos, referentes aos honorários, somente serão efetuados por depósito em conta da pessoa jurídica prestadora dos serviços, mediante apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser entregues na Unidade responsável pela contratação, após o atestado da mesma Unidade de que os serviços foram realizados:

a) A Nota Fiscal deve ser preenchida com as seguintes informações:

- Natureza do serviço prestado;
- Especificação dos serviços realizados;
- Período de realização dos serviços;
- Número do Contrato;
- Local (cidade) da prestação dos serviços;
- Valor total, com a dedução dos impostos devidos;
- Banco, nº da agência e conta corrente;
- Indicar a que parcela da consultoria se refere (exemplo: 1/2 ou 2/2) e informando o código do projeto.

b) Relatório da prestação de serviços.

§ 1º. A remuneração pelos serviços prestados está estabelecida na Norma Interna do SEBRAE/RN, já incluso nesta os custos com hospedagem e alimentação.

§ 2º. Para a efetivação do ressarcimento de quilometragem, os valores deverão ser incorporados na Nota Fiscal, consoante previsto nos artigos 289 a 290 do Decreto nº 9.580, de 22/11/2018, e artigos 2º e 3º, caput, e §2º, da Lei nº 9.718, de 27/11/1998.

§ 3º. Para efeitos de distância deverá ser considerado como referência o GOOGLE MAPS, observando-se a distância da cidade de origem da pessoa jurídica credenciada, até o destino da prestação do serviço.

§ 4º. O valor total do serviço tecnológico será pago 50% no início e 50% no encerramento da consultoria, mediante emissão de Relatório Final, Nota Fiscal e Recibo.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão à conta de recursos financeiros do SEBRAE/RN, originários do Programa SEBRAETEC-RN e de Projetos de Atendimento que demandem serviços de consultoria tecnológica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo período de 120 (cento e vinte) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

Este contrato não poderá ser cedido ou transferido sem o consentimento expresso de ambas as partes, obrigando ainda seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato implicará depois de garantida a ampla defesa às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) rescisão deste Contrato;
- c) suspensão temporária por até 03 (três) anos do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.

§ 1º. A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao SEBRAE/RN.

§ 2º. Poderão ser motivos de rescisão deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

- a) o descumprimento ou cumprimento irregular destas cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste termo de Contrato;
- b) o atraso injustificado na execução dos serviços;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio conhecimento do SEBRAE/RN;

d) a decretação de falência;

e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do SEBRAE/RN, prejudique a execução deste Contrato;

f) a dissolução da sociedade;

g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

§ 3º. Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 03 (três) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o SEBRAE/RN.

§ 4º. Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do SEBRAE/RN, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA.

§ 5º. A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada ainda a contratada:

a) condenado definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

b) praticante de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Contrato;

c) que demonstre ser inidônea para contratar com o SEBRAE/RN por prática de ilícitos.

§ 6º. As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, como também no caso de descredenciamento de que trata a Cláusula Décima Quarta.

§ 1º. A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas na cláusula anterior, e, cumulativamente ou não, rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que forem inerentes.

§ 2º. Este instrumento poderá ser denunciado através de manifestação formal de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba à parte avisada qualquer indenização, ressalvada as responsabilidades pelas obrigações geradas no prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUSPENSÃO E DO DESCADASTRAMENTO

I - A CONTRATADA estará suspensa pelo período de até 6 (seis) meses, depois de garantida a ampla defesa, quando:

- a) Receber notificações pela coordenação via sistema informatizado/plataforma de contratação vigente por avaliação desfavorável por parte de clientes e/ou colaboradores do SEBRAE/RN e/ou descumprimento de regras e normas do SEBRAE/RN, do Regulamento SEBRAETEC e do Edital Vigente.
- b) Recusar-se a atender a demandas de trabalhos junto a clientes, após o aceite do diagnóstico e/ou apresentada e selecionada a sua proposta, sem motivo considerado justificado pela área competente do SEBRAE/RN;
- c) Faltar, interromper atividades em andamento e/ou atrasar constantemente compromissos assumidos com o cliente e/ou SEBRAE/RN sem justificativa plausível.

II - A CONTRATADA estará descredenciada, depois de garantida a ampla defesa, quando:

- a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços, quando reincidente;
- b) Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- c) Não mantiver sigilo sobre as informações decorrentes das contratações;

- d) Entregar e/ou divulgar material promocional de sua pessoa jurídica e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do Sistema Sebrae;
- e) Utilizar qualquer material desenvolvido pelo Sistema Sebrae para seus produtos e seus programas sem prévia autorização;
- f) Organizar eventos ou propor a grupos de clientes do SEBRAE/RN que solicitem seus serviços, beneficiando-se, nestes casos, com a referida prestação de serviços;
- g) Cobrar qualquer honorário profissional, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados no âmbito do contrato de prestação de serviços firmado com o Sebrae /RN;
- h) Comercializar qualquer produto/serviço do Sistema Sebrae sem sua prévia autorização;
- i) Afastar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia, de forma recorrente;
- j) Designar outro fornecedor, credenciado ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratada pelo SEBRAE/RN, seja no todo, seja em parte;
- k) Utilizar o nome ou a logomarca do SEBRAE como referência para a realização de serviços não contratados em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos, redes sociais e outros canais sem autorização prévia da Instituição;
- l) Articular parcerias em nome do SEBRAE/RN;
- m) Pressionar, desabonar, ofender, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro, empregado ou representante legal do SEBRAE/RN.
- n) Não cumprir integralmente o estabelecido no contrato de prestação de serviços e neste Edital;
- o) Pagar contrapartida pelo cliente, beneficiar ou prestar serviços para parentes e familiares da própria prestadora de serviços com consultorias por ele realizadas.
- p) Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;
- q) Recusar-se a entregar o "Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais", caso o resultado da execução do contrato seja produto ou obra sujeito ao regime de propriedade intelectual;
- r) Alterar seu objeto social de modo que a torne incompatível com a prestação de serviços ao qual foi credenciado;

s) Encerrar as suas atividades, ou seja, o fornecedor estar inativo e/ou com baixa na junta comercial, cartório, Receita Federal do Brasil, dentre outros.

§ 1º. O SEBRAE/RN se reserva no direito de suspender cautelarmente a empresa credenciada para novas contratações, em situações que, no caso concreto, justifique tal posição até a apuração final dos fatos.

§ 2º. O fornecedor credenciado terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, contados a partir da notificação formal de suspensão ou descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TOLERÂNCIA

A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes, de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA NULIDADE

A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS

As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

§ 1º. A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer respeitar o código de ética do CONTRATANTE, disponível no link: https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/canais_adicionais/conheca_codigo_etica, o qual declara conhecer.

§ 2º. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

§ 3º. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 4º. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A Contratada, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

§ 1º. A Contratada seguirá as instruções recebidas pelo SEBRAE/RN em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§ 2º. A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SEBRAE/RN.

§ 3º. A Contratada deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do SEBRAE/RN sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

§ 4º. A Contratada, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

§ 5º. A Contratada compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário. I. A Contratada deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão. II. A Contratada compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pela Contratada ao SEBRAE/RN. III. A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

§ 6º. A Contratada deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes (“Registros”) que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do SEBRAE/RN, de modo a permitir a identificação de quem as realizou. Tais Registros deverão conter, no mínimo: I. Ação; II. Identificação de usuários do sistema; III. Data/hora da ação, com referência UTC (Universal Time Coordinated), sendo que os relógios de seus sistemas estão sincronizados com a hora legal brasileira e de acordo com o protocolo NTP (ntp.br) de sincronização dos relógios.

§ 7º. A Contratada somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros (“Suboperadores”) mediante consentimento prévio e por escrito do SEBRAE. Neste caso, a Contratada deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação à Contratada, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

§ 8º. A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados

Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao SEBRAE/RN relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

§ 9º. A Contratada deverá notificar o SEBRAE/RN em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na Contratada ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

§ 10º. A Contratada compromete-se a auxiliar o SEBRAE/RN: I. com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e II. no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

§ 11º. O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do SEBRAE/RN ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do SEBRAE/RN, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

§ 12º. Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo SEBRAE/RN à Contratada.

§ 13º. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo SEBRAE/RN à Contratada, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a Contratada receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao SEBRAE antes de fornecê-los, se possível.

§ 14º. O SEBRAE/RN não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

§ 15º. A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

§ 16º. Caso os Dados da Contratada estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do SEBRAE/RN em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a Contratada deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes. § 17º. Fica assegurado ao SEBRAE/RN, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

§ 18º. A Contratada, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do SEBRAE/RN (dpo@rn.sebrae.com.br).

§ 19º. A Contratada reconhece e aceita que o SEBRAE/RN tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo SEBRAE/RN, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

§ 20º. O SEBRAE/RN terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Rio Grande do Norte, ____ de _____ de ____.

SEBRAE/RN: _____

CONTRATADA: _____

Testemunhas: 1ª -----

2ª -----

Nome:

Nome:

RG:

RG:

